



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Despacho N.º 22/2022
alteração ao Despacho 12/2021

De: Presidência

Data: 11-10-2022

Assunto: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS do Presidente da Câmara Municipal nos/as Vereadores/as da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

- alteração ao Despacho 12/2021

Considerando:

- 1 - As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal decorrentes do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro;
- 2 - As competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de outubro de 2021;
- 3 - O teor do despacho 11/2021, de 14 de outubro, por mim proferido procedendo à distribuição de pelouros;
- 4 - O disposto no n.º 1 do art.º 34.º, e n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- 5 - E o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Edital n.º 1475/2021, de 27 de dezembro, no Diário da República, II Série, Parte H, n.º 249, de 27 de dezembro, e o n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro,

TORNO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, **a seguinte alteração ao despacho delegação e subdelegação de competências que a seguir se transcreve:**

No ponto 2.33, referente à Vereadora Sofia Manuela Cadeia Machado Fernandes, onde se lê "A competência prevista nos n.ºs 1 e 3 do art.º 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 outubro, Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, relacionada com a constituição, organização e funcionamento do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, bem como a competência para a aprovação, notificação e demais procedimentos referentes ao Plano de Segurança e Saúde de Execução de Obra" deve passar-se a ler "2.33 - A competência prevista nos n.ºs 1 e 3 do art.º 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 outubro, Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, relacionada com a constituição, organização e funcionamento do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho."

Introduzir um ponto 3.34 atribuindo ao Vereador Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima a "Competência para a aprovação, notificação e demais procedimentos referentes ao Plano de Segurança e Saúde de Execução de Obra".

Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente delegação e subdelegação é válida pelo período do mandato atual.

Atento o regime fixado pelo n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 2, art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 10 dias úteis, na primeira edição da revista informação municipal que se venha a publicar após a presente data, na página institucional do Município, e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Vila Nova de Famalicão, 11 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário de Sousa Passos, Prof. Dr.)